

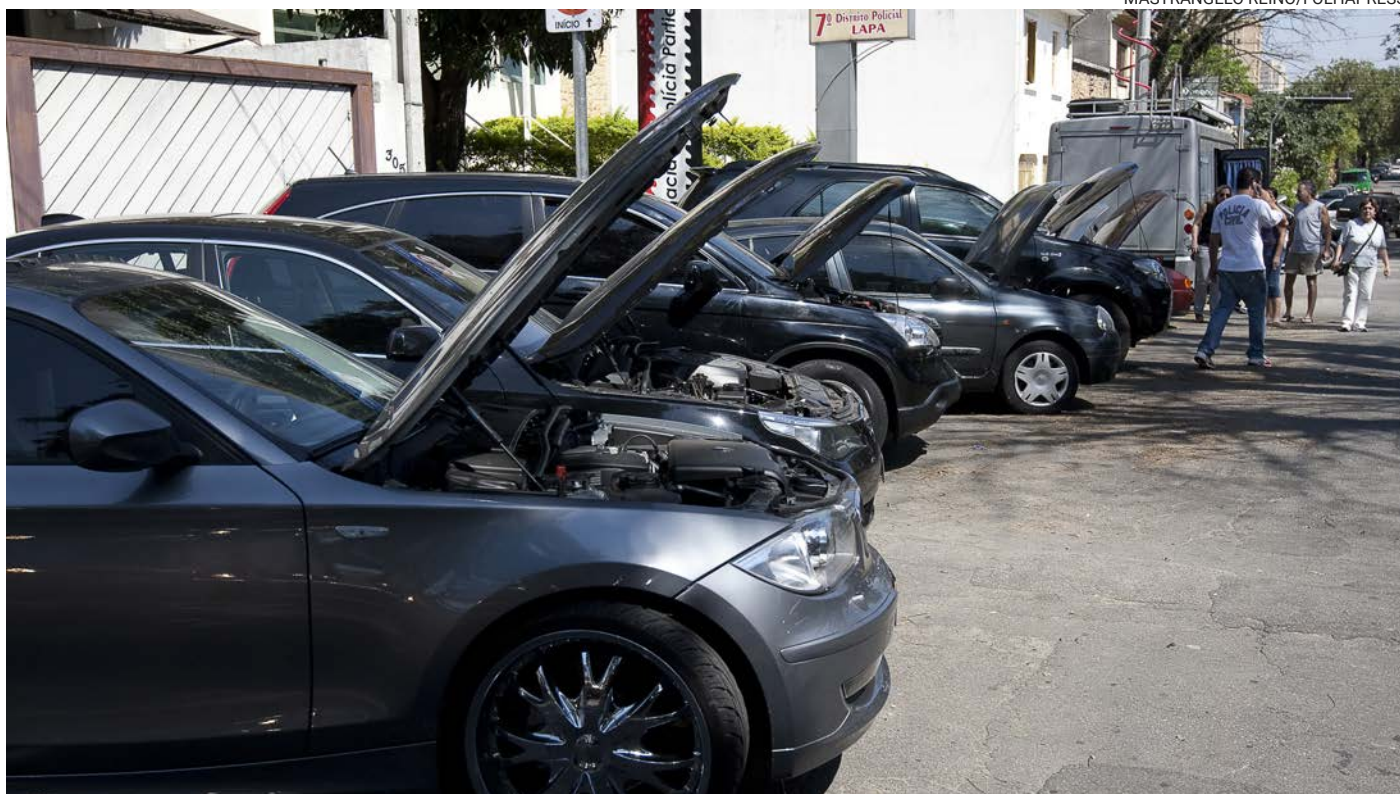
O acúmulo de veículos apreendidos em unidades policiais

Legislação deve ser aperfeiçoada para que se resolva o problema dos veículos apreendidos que permanecem por muito tempo guardados inadequadamente em unidades da polícia, o que também resulta em depreciação de seu valor

Flávio Ferraz

29 de setembro de 2021

MASTRANGELO REINO/FOLHAPRESS



Carros de luxo de quadrilha especializada apreendidos pela polícia de São Paulo

Os automóveis são muito apreciados pelos infratores da lei. Além de serem utilizados para ostentação do poder econômico dos criminosos, servem como investimento e reserva para contingências, na medida em que podem ser negociados com facilidade. Em contrapartida, um dos motes de enfrentamento ao crime tem sido a adoção pelas polícias da busca e apreensão de veículos, com o intuito de atacar o patrimônio e a liquidez obtidos na ilegalidade.

Trata-se de uma estratégia bastante eficaz. Contudo, tal medida impõe um efeito colateral complicado: onde colocar tais veículos? Via de regra não existem locais provisionados para longas estadias de carros, motos, caminhões e ônibus. Na falta de depósitos, as máquinas são colocadas onde cabem, fazendo com que unidades policiais fiquem abarrotadas, com bens que podem permanecer por anos a fio ocupando espaço.

A consequência do acondicionamento em locais inadequados é uma equação em que todos perdem: o dono do bem, caso seja absolvido ao final do processo, recebe uma sucata que só serve para o ferro-velho. A polícia fica com sua área interditada, tendo que manter vigilância sobre o bem e ainda expõe seus servidores a riscos, como aqueles ocasionados pelo empoçamento de água e consequente criação de ambiente propício para reprodução de mosquitos vetores de doenças como a dengue; proliferação de escorpiões e outros animais peçonhentos. A sociedade também sai prejudicada, porque, caso seja dado perdimento em favor do

estado e autorizado o leilão, o valor monetário recuperado será insignificante. Enfim, é ruim para todos, qualquer que seja o desfecho.

É bem verdade que alguns juízes têm autorizado alienações antes do trânsito em julgado, com depósito dos numerários em juízo até a conclusão do processo, porém não são a maioria, e milhares de veículos ainda se amontoam nas unidades policiais. O ideal seria uma legislação federal em que o leilão antecipado fosse a regra, ficando a exceção para peças consideradas relíquias com valores diferenciados em razão de antiguidade, originalidade ou unicidade, nestes casos, o caminho mais apropriado seria dar a guarda provisória desses bens a colecionadores ou museus especializados.

O que não pode é permanecer como está, sem um normativo, um norte. Uma legislação adequada pode ter o condão de: unificar procedimentos, agilizar a conversão dos bens em valores monetários, liberar espaços físicos nas unidades policiais e garantir a preservação do patrimônio, qualquer que seja a decisão judicial. Afinal, dinheiro não pode ser desperdiçado por falta de marco legal. Urge a criação de uma lei que padronize a destinação de unidades automotoras, fazendo com que toda a sociedade seja beneficiada.

A normatização evoluiu bastante no caso de apreensão por órgãos de trânsito. A questão está pacificada, sendo que no estado de São Paulo, caso as pendências não sejam sanadas em 30 dias, o veículo já pode ir a leilão. Tratamento semelhante para apreensões no âmbito da polícia judiciária seria salutar.

Flávio Ferraz

Agente da Polícia Federal

<https://www.fontesegura.org.br/multiplas-vozes/n85gqpyuv6>

